

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.209/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
AO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, EM RAZÃO DE SEU
CARATER FILANTRÓPICO E DE UTILIDADE PÚBLICA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de tributos e taxas municipais expressamente indicados nesta Lei, incidentes sobre o patrimônio, a renda e os serviços diretamente vinculados às atividades essenciais de saúde prestadas pelo Hospital São Luiz Gonzaga, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada no Município de Itabaianinha/SE, enquanto perdurar a intervenção judicial regularmente decretada ou reconhecida pelo Poder Judiciário.

§ 1º A isenção de que trata o caput abrange exclusivamente:

- I - o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- II - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, limitado aos serviços próprios da atividade hospitalar, assistencial e ambulatorial, inclusive aqueles prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - taxas municipais de licença, funcionamento, vigilância sanitária, fiscalização e alvará, diretamente relacionadas ao funcionamento da atividade hospitalar.
- IV - a Taxa de Administração de Contratos prevista no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 963, de 9 de dezembro de 2016, quando o Hospital São Luiz Gonzaga figurar como contratado, durante o período de intervenção judicial.

Praça Floriano Peixoto nº 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>